

ATA Nº 12 /2025

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA
DA CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA EM
18 DE JUNHO DE 2025**

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta Vila de Alvaiázere, edifício dos Paços do Município e Gabinete da Presidência da Câmara Municipal, pelas quinze horas e cinquenta e quatro minutos, se reuniu ordinária publicamente a Câmara Municipal, tendo comparecido os Excelentíssimos Senhores: João Paulo Carvalho Guerreiro, Presidente, Flávio Gabriel da Silva Craveiro, Vice-Presidente, Carlos José Dinis Simões, Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria e Abílio Miguel Marques Carvalho, Vereadores e Vereadora. -----
Aberta a reunião, teve início o PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA: -----

1 - PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, cumprimentou os participantes, deu início à reunião e questionou se algum dos Senhores Vereadores pretendia intervir no Período Antes da Ordem Dia. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Carlos Simões cumprimentou os presentes e solicitou, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, um resumo com a estimativa de visitantes e a orçamentação das despesas com a realização da FAFIPA, referindo ainda que não teve oportunidade de estar presente em alguns dias da feira, no entanto, quando esteve, considerou que estava bastante gente nos diversos espaços da feira. -----

1.1 RESUMO DIÁRIO DA TESOUREARIA - APRECIÇÃO

Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia anterior, verificando-se que o total de existências em movimentos de tesouraria é de €4.655.843,35 sendo €0,00 de documentos debitados à Tesouraria e €4.655.843,35 de disponibilidades, de que €4.553.592,39 são de operações orçamentais e €102.250,96 de operações de tesouraria. O saldo existente em caixa é de €1.228,03 em dinheiro e €0,00 em cheques e vales postais. -----

Findo o Período Antes da Ordem do Dia, teve início o Período da Ordem do Dia: -----

2 - ATAS DE REUNIÕES ANTERIORES

Foi aprovada, por unanimidade, a ata n.º 08/2025, da reunião ordinária pública de 23 de abril de 2025, a qual foi assinada depois de se ter verificado a sua conformidade com a respetiva minuta. Prescindiu-se da leitura, atendendo a que, previamente, foi distribuída e enviada a todo o Executivo. -----

3 - TOMADAS DE CONHECIMENTO

3.1 LEGISLAÇÃO;

Foi presente à reunião a informação número 9175, de 17/06/2025, do serviço de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Ana Sofia da Silva Mendes Alves, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

“Informa-se o Sr. Presidente da Câmara Municipal da legislação recentemente publicada, para caso assim o entenda, dê conhecimento ao Executivo Municipal na próxima reunião: -----

- Decreto do Presidente da República n.º 47-B/2025, de 5 de junho -----

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-----

É nomeado Primeiro-Ministro do XXV Governo Constitucional Luís Filipe Montenegro Cardoso de Moraes Esteves. -----

- Decreto do Presidente da República n.º 47-C/2025, de 5 de junho -----

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-----

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, Paulo Artur dos Santos de Castro de Campos Rangel, Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, Joaquim José Miranda Sarmento, Ministro de Estado e das Finanças, António Egrejas Leitão Amaro, Ministro da Presidência, Manuel Castro Almeida, Ministro da Economia e da Coesão Territorial, Gonçalo Nuno da Cruz Saraiva Matias, Ministro Adjunto e da Reforma do Estado, Carlos Eduardo Almeida de Abreu Amorim, Ministro dos Assuntos Parlamentares, João Nuno Lacerda Teixeira de Melo, Ministro da Defesa Nacional, Miguel Martinez de Castro Pinto Luz, Ministro das Infraestruturas e Habitação, Rita Fragoso de Rhodes Alarcão Júdice de Abreu e Mota, Ministra da Justiça, Maria Lúcia da Conceição Abrantes Amaral, Ministra da Administração Interna, Fernando Manuel de Almeida Alexandre, Ministro da Educação, Ciência e Inovação, Ana Paula Mecheiro de Almeida Martins Silvestre Correia, Ministra da Saúde, Maria do Rosário Valente Rebelo Pinto Palma Ramalho, Ministra do Trabalho, Solidariedade e Segurança Social, Maria da Graça Martins da Silva Carvalho, Ministra do Ambiente e Energia, Ana Margarida Balseiro de Sousa Lopes, Ministra da Cultura, Juventude e Desporto, e José Manuel Ferreira Fernandes, Ministro da Agricultura e Mar.-----

- Decreto do Presidente da República n.º 47-d/2025, de 6 de junho -----

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA-----

São nomeados, sob proposta do Primeiro-Ministro, Inês Carmelo Rosa Calado Lopes Domingos, Secretária de Estado dos Assuntos Europeus, Ana Isabel Marques Xavier, Secretária de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, Emídio Ferreira dos Santos Sousa, Secretário de Estado das Comunidades Portuguesas, José Maria Gonçalves Pereira Brandão de Brito, Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, Cláudia Maria dos Reis Duarte Melo de Carvalho, Secretária de Estado dos Assuntos Fiscais, João Alexandre da Silva Lopes, Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, Marisa da Luz Bento Garrido Marques Oliveira, Secretária de Estado da Administração Pública, Rui Armindo da Costa Freitas, Secretário de Estado Adjunto e da Presidência e Imigração, Tiago Meneses Moutinho Macieirinha, Secretário de Estado da

Presidência do Conselho de Ministros, João Mário McMillan da Cunha Valle e Azevedo, Secretário de Estado da Presidência, Hélder Manuel Gomes dos Reis, Secretário de Estado do Planeamento e Desenvolvimento Regional, João Rui da Silva Gomes Ferreira, Secretário de Estado da Economia, Silvério Rodrigues Regalado, Secretário de Estado da Administração Local e Ordenamento do Território, Pedro Manuel Monteiro Machado, Secretário de Estado do Turismo, Comércio e Serviços, Bernardo Gomes Pereira Correia, Secretário de Estado para a Digitalização, Paulo António Magro da Luz, Secretário de Estado para a Simplificação, Álvaro António Magalhães Ferrão de Castelo Branco, Secretário de Estado Adjunto e da Defesa Nacional, Nuno Maria Herculano de Carvalho Pinheiro Torres, Secretário de Estado Adjunto e da Política da Defesa Nacional, Hugo Morato Alface do Espírito Santo, Secretário de Estado das Infraestruturas, Cristina Maria dos Santos Pinto Dias, Secretária de Estado da Mobilidade, Patrícia Gonçalves Costa de Machado Santos, Secretária de Estado da Habitação, Gonçalo Pedro da Cunha Viegas Pires, Secretário de Estado Adjunto e da Justiça, Ana Luísa da Silva Gonçalves Machado, Secretária de Estado da Justiça, Paulo Jorge Simões Ribeiro, Secretário de Estado Adjunto e da Administração Interna, Telmo Augusto Gomes de Noronha Correia, Secretário de Estado da Administração Interna, Rui Alexandre Novo e Rocha, Secretário de Estado da Proteção Civil, Manuel Alexandre Mateus Homem Cristo, Secretário de Estado Adjunto e da Educação, Maria Luísa Gaspar do Pranto Lopes de Oliveira, Secretária de Estado da Administração Escolar, Helena Cristina de Matos Canhão, Secretária de Estado da Ciência e Inovação, Cláudia Sofia Sarrico Ferreira da Silva, Secretária de Estado do Ensino Superior, Ana Margarida Pinheiro Povo, Secretária de Estado da Saúde, Francisco Nuno Rocha Gonçalves, Secretário de Estado da Gestão da Saúde, Adriano Rafael Sousa Moreira, Secretário de Estado Adjunto e do Trabalho, Susana Filipa de Moura Lima, Secretária de Estado da Segurança Social, Maria Clara Gonçalves Marques Mendes, Secretária de Estado da Ação Social e da Inclusão, Jean Paulo Gil Barroca, Secretário de Estado Adjunto e da Energia, João Manuel do Amaral Esteves, Secretário de Estado do Ambiente, Carla Maria de Pinho Rodrigues, Secretária de Estado Adjunta e da Juventude e da Igualdade, Alberto Fernando da Silva Santos, Secretário de Estado da Cultura, Pedro Miguel Pereira Dias, Secretário de Estado do Desporto, Salvador Malheiro Ferreira da Silva, Secretário de Estado das Pescas e do Mar, João Manuel Moura Rodrigues, Secretário de Estado da Agricultura, e Rui Miguel Ladeira Pereira, Secretário de Estado das Florestas. -----

• Portaria n.º 261/2025/1, de 17 de junho-----

AGRICULTURA E MAR -----

Alteração de várias portarias do Programa de Desenvolvimento Rural do Continente (PDR 2020). -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento.-----

4 - PRESIDÊNCIA

4.1 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E A FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE CICLISMO - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO;

Foi presente à reunião o despacho n.º 9166, de 16/06/2025, do Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, previamente remetido à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura, ação social, ocupação de tempos livres, entre outras; -----
2. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
3. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
4. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----
5. A Federação Portuguesa de Ciclismo, é uma pessoa coletiva do tipo associativo, sem fins lucrativos, que, englobando praticantes, clubes, associações ou agrupamentos de clubes e outros agentes do desporto ciclista que tem como objetivos: -----
 - a) Promover, regulamentar e dirigir, a nível nacional, a prática do ciclismo em todas as suas especialidades e vertentes e variantes; -----
 - b) Representar perante a administração pública os interesses dos seus filiados e do ciclismo e ciclistas em geral, como titular do estatuto de utilidade pública desportiva da modalidade; -----
 - c) Representar a modalidade junto das organizações desportivas internacionais; -----
 - d) Assegurar a participação competitiva das seleções nacionais; -----
 - e) Promover a ética e a lealdade na prática do ciclismo e nas relações entre os seus agentes. ---
6. A Realização da prova de contrarrelógio individual, integrado nos campeonatos nacionais ciclismo de estrada, que contam com a participação dos melhores atletas portugueses da modalidade pode representar uma excelente forma de divulgação e promoção do concelho; -----
7. É de acordo com estas premissas que se pretende prosseguir a celebração de um protocolo, cuja minuta se apresenta anexa à presente informação, que materialize as condições necessárias à prossecução desta iniciativa, que visa dar continuidade para a vida desportiva do concelho; -----

8. O protocolo prevê, entre outras, a concessão de um apoio financeiro do Município de Alvaiázere à Federação Portuguesa de Ciclismo, no valor total de € 15.000,00 (quinze mil euros), consignado à realização da prova de contrarrelógio individual;-----

9. Nos termos do n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente da câmara municipal pode praticar quaisquer atos da competência da câmara ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática; -----

10. A presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656, com o número sequencial de cabimento nº 21799. ----- Neste sentido, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o despacho n.º 7398 exarado a 18 de outubro 2021, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, determino:-----

1. A aprovação da minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Federação Portuguesa de Ciclismo"; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo", no valor total de €15.000 (Quinze mil euros), com a classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656, com o número sequencial de cabimento nº 21799.; -----

3. A atribuição de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; -----

4. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

5. Remeter o presente Despacho para ratificação da digníssima Câmara Municipal na sua próxima reunião de Câmara, nos termos do disposto no n.º 3 do art.º 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação."-----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez a apresentação do protocolo e o enquadramento do ponto referindo que, dada a urgência em fazer a apresentação pública da prova desportiva, houve necessidade de exarar despacho de aprovação do protocolo, o qual é agora presente a ratificação da Câmara Municipal. Mais referiu que o protocolo envolve um total de quinze mil euros, considerando um valor interessante para uma prova com esta visibilidade, que dará a conhecer o território e será, simultaneamente, um incentivo à prática deste desporto, o qual já tem alguma tradição no concelho de Alvaiázere. O Senhor Presidente informou ainda que esta prova decorre em parceria com o Município de Ourém e com o apoio do Turismo do Centro.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho, da informação e da minuta do protocolo e, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na

sua atual redação, deliberou por unanimidade ratificar o despacho do Senhor Presidente, com o qual concorda e no qual aprovou: -----

1. A minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Federação Portuguesa de Ciclismo";-----

2. A concessão de um apoio financeiro à Federação Portuguesa de Ciclismo", no valor total de €15.000 (Quinze mil euros), com a classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656, com o número sequencial de cabimento nº 21799;-----

3. Atribuir de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal;-----

4. Designar o Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves como gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos. -----

O despacho número 9139 do Senhor Presidente, a informação número 9139 do Chefe de Unidade António Acácio Gonçalves e a minuta do protocolo dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

4.2 PLANO DE TRANSPORTES ESCOLARES PARA O ANO LETIVO DE 2025/2026;

Foi presente à reunião a informação n.º 9162, de 16/06/2025, subscrita pelo Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

a) As autarquias têm atribuições e competências em matéria de transportes e educação, conforme disposto nas alíneas c) e d) do nº 2 do artigo 23º e nas alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei nº 75/ 2013, de 12 de setembro.-----

b) O artigo 36.º do Decreto-Lei 21/2019, de 30 de janeiro, na sua atual redação, estabelece a organização e o controlo do funcionamento dos transportes escolares são da competência das câmaras municipais da área de residência dos alunos, nos termos definidos no plano de transportes; -----

c) Assim, é da responsabilidade da Câmara Municipal estruturar e organizar as redes de transportes escolares, bem como garantir o seu financiamento e controlo. Pode, a Câmara Municipal, deliberar a criação de circuitos especiais para os quais não haja resposta ao nível das carreiras públicas (os quais poderão ser assegurados diretamente pelos municípios através de veículos próprios ou adjudicados mediante concurso). -----

d) É da competência da Câmara Municipal aprovar o Plano de Transportes do município para cada ano letivo;-----

e) A proposta de Plano de Transportes do Município de Alvaiázere em análise obteve parecer favorável do Conselho Municipal de Educação na sua reunião de 11/06/2025.-----

Assim, proponho que o Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal coloque à deliberação do órgão executivo, na sua próxima reunião: -----

§ Aprovar a proposta de Plano de Transportes para o ano letivo 2025/2026, que se anexa, incluindo as propostas de decisão que este apresenta para cada situação, assim como os anexos que o integram." -----

O Senhor Presidente passou a palavra ao Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, o qual apresentou o Plano de Transportes referindo que o mesmo teve parecer positivo do Conselho Municipal de Educação e que o plano de transportes propostos é muito semelhante ao plano aprovado no ano transato, salientando que houve uma clarificação relativamente ao tema do transporte dos alunos do ensino secundário, o qual passou a indicar que este se refere aos alunos do ensino secundário incluindo os alunos do ensino profissional, uma vez que existem alguns dias do calendário escolar que diferem pelo facto de o Agrupamento de Escolas funcionar por trimestres e a Escola Profissional funcionar por semestres.

Após a apresentação do ponto, e não havendo mais intervenções, o Senhor Presidente colocou a votação os pontos a deliberar. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e nos termos das alíneas c) e d) do n.º 2 do artigo 23.º e das alíneas ee) e gg) do n.º 1 do artigo 33º do anexo I à Lei n.º 75/ 2013, de 12 de Setembro, na sua atual redação conjugados com o n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro, na sua atual redação e regulamento de apoios socioeducativos (RAS), publicado pelo aviso n.º 1953/2021, na 2.ª série do diário da república n.º 20, de 29 de janeiro, deliberou, por unanimidade. -----

1. Aprovar o Plano de Transportes Escolares para o ano letivo 2025/2026, nos termos do disposto no Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro, aprovado pelo Conselho Municipal de Educação a 11/06/2025 e, considerando o momento económico atual e as razões apontadas no documento:-----

a) Aprovar a manutenção da gratuidade dos transportes assegurados para os alunos que frequentarão as Escolas Básicas de Alvaiázere e de Maçãs de Dona Maria, independentemente de residirem a menos de 3Km dos respetivos estabelecimentos de ensino, nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos; -----

b) Aprovar a gratuidade dos transportes escolares para os alunos que frequentarão o ensino secundário no Agrupamento de Escolas de Alvaiázere, nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 18.º do Regulamento de apoios socioeducativos, ou seja, não se aplicará a estes alunos a Portaria n.º 181/86, de 6 de maio, assumindo a Câmara Municipal a totalidade (100%) da despesa com os passes escolares e o pagamento às transportadoras da carreira pública que efetuam o transporte destes alunos, considerando este Órgão Executivo que a presente deliberação contém a fundamentação necessária e exigível à presente deliberação, para todos os devidos e legais efeitos; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento dos

processos a Senhora Vereadora Ana Faria, sendo competente, também, para deferir os pedidos após informação prestada pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, devendo, ainda, este técnico superior confirmar o valor mensal a pagar às diversas transportadoras, relativamente aos passes escolares, quando aplicável. -----

A informação n.º 9162 subscrita pelo Senhor Vice-Presidente e o Plano de Transportes dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

4.3 ACORDO DE COOPERAÇÃO PARA AÇÃO DE APOIO À COLOCAÇÃO, ENTRE A CERCIPENELA E O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE;

Foi presente à reunião a informação n.º 9176, do Gabinete de Planeamento Estratégico, subscrita pela técnica superior Célia Margarida Simões Miguel, previamente remetida aos à Senhora Vereadora e Senhores Vereadores e que referia o seguinte: -----

Considerando que: -----

1. A Câmara Municipal tem atribuições em matéria de Ação Social, conforme dispõe a alíneas h) do n.º 2, artigo 23.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação; -----
2. Nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 128/2009, de 30 de janeiro, na sua atual redação, as autarquias podem candidatar-se às medidas “contratos de emprego inserção”, através dos quais é desenvolvido trabalho socialmente necessário, por desempregados inscritos no Instituto de Emprego e Formação Profissional, I.P. (IEFP,I.P.), para efeitos de: promoção da empregabilidade de pessoas em situação de desemprego, preservando e melhorando as suas competências socioprofissionais, através da manutenção do contacto com o mercado de trabalho; a satisfação de necessidades sociais e coletivas, em particular a nível local; bem como fomentar o contacto dos desempregados com outros trabalhadores e atividades, evitando o risco do seu isolamento, desmotivação e marginalização; -----
3. Pelo determinado nas alíneas d) e o) do n.º 1 do artigo 49.º do Regulamento de Organização de Serviços Municipais (ROSM), publicado em Diário da República, 2.ª Série, n.º 134, de 12/07/2023, sob o n.º 766/2023, compete ao Serviço de Ação Social e Saúde, promover medidas de inclusão ocupacional e profissional de população em situação de desemprego ou exclusão e auxiliar na celebração e acompanhamento dos contratos de inserção dos beneficiários do rendimento social de inserção; -----
4. A beneficiária outorgou um contrato de emprego inserção+ com o Município de Alvaiázere no período de 01/03/2024 a 28/02/2025; -----
5. Com o fim do contrato mencionado no ponto anterior, surgiu a possibilidade de apoiar a colocação da beneficiária com a assinatura de um “Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação” com o Centro de Recursos da CERCIPENELA; -----

6. O processo inerente a este "Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação" se traduz na aceitação, por parte do Senhor Presidente, da colocação da beneficiária enquanto trabalhadora voluntária;-----

7. O "Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação" se rege nos termos apresentados na minuta em anexo;-----

Tendo em conta os fundamentos supra e no cumprimento da ordem verbal dada pelo Senhora Vereadora Doutora Ana Faria, dada ao abrigo do despacho do Senhor Presidente n.º 14115, de 27/11/2023, ao Gabinete de Planeamento Estratégico para que procedesse à elaboração de uma informação para apresentação à reunião da Câmara Municipal, com vista à apreciação e eventual tomada de deliberação de aprovação da minuta do "Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação" com o Centro de Recursos da CERCIPENELA, para ocupação da beneficiária, com deficiência ou incapacidade, para o desenvolvimento de tarefas socialmente úteis no apoio às atividades gerais do município, remetemos o respetivo enquadramento que, caso a Senhora Vereadora verifique a sua conformidade, poderá servir de suporte à eventual tomada de deliberação, podendo esta aprovar, caso assim o entenda:-----

1. A aprovação da minuta do "Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação" com o Centro de Recursos da CERCIPENELA, sendo competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente João Paulo Guerreiro;-----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo;-----

3. Nos termos do ROSM, o acompanhamento do beneficiário deverá ser efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal.-----

O Senhor Presidente passou a palavra à Senhora Vereadora, Ana Faria, a qual fez apresentação da informação e o enquadramento do ponto, referindo que a beneficiária em causa fez um Contrato Emprego Inserção + com o Município, o qual teve o seu término, no entanto foi proposto pela CERCIPENELA a celebração do presente protocolo por forma a permitir que a beneficiária se mantenha ativa e, simultaneamente, que receba algum valor para colmatar as suas despesas e ter alguma independência financeira. Mais referiu que, na perspetiva da inclusão e no apoio aos jovens com deficiência, considera que faz todo o sentido o Município celebrar este protocolo. -----

No uso da palavra o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que considera ser muito importante o Município dar este sinal de inclusão, porque se trata de um público que carece de ser integrado na sociedade e no mercado de trabalho.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas f) e h) do n.º 2 do artigo n.º 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33.º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a minuta do "Acordo de Cooperação para ação de Apoio à Colocação" com o Centro de Recursos da CERCIPENELA, sendo competência para proceder à respetiva outorga nos termos da alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, o Senhor Presidente João Paulo Guerreiro, ou o seu substituto legal; -----

2. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do CPA, designar como responsável pela direção do procedimento a Câmara Municipal, cometendo-se à Senhora Vereadora, Ana Faria, a competência para a direção do mesmo; -----

3. Nos termos do ROSM, o acompanhamento da beneficiária deverá ser efetuado pelo Serviço de Ação Social e Saúde da Câmara Municipal. -----

A informação n.º 9176 do Gabinete de Planeamento Estratégico bem como a minuta do acordo de cooperação dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

5- UNIDADE DE DESPORTO, JUVENTUDE E ASSOCIATIVISMO

5.1 AS FÉRIAS QUANDO NASCEM SÃO PARA TODOS - 2025;

Foi presente à reunião a informação número 8628, de 04/06/2025, do serviço de Desporto, subscrita pelo Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. A contemporaneidade impõe ritmos de vida extremamente exigentes, que muitas vezes se traduzem na dificuldade de os pais e Encarregados de Educação acompanharem os seus filhos e educandos no período das interrupções letivas; -----

2. É determinante acompanhar as crianças e jovens do concelho, contribuindo para a sua formação integral; A Declaração dos Direitos da Criança, aprovada a 20 de novembro de 1989, salvaguarda a necessidade de garantir igualdade acesso a atividades educativas e de lazer a todas as crianças; -----

3. A Cercipenela em parceria com os Agrupamentos de Escolas de Ansião, Alvaiázere e Penela, dinamizou durante alguns anos o projeto "As férias quando nascem são para todos"; -----

4. Os Municípios dos três concelhos Alvaiázere, Ansião e Penela, percebendo a importância do projeto e numa perspetiva de igualdade e justiça social, entenderam dar-lhe continuidade, suportando algumas despesas, essenciais para o seu funcionamento. Nesse sentido, é vontade de todos, dar-lhe continuidade, permitindo que na união, estes territórios sejam mais inclusivos, mais justos e promotores da melhor qualidade de vida de todos os munícipes; -----

5.bEste projeto é dirigido a alunos com características específicas (preferencialmente alunos com grandes dificuldades locomotoras e/ou psíquicas, ou seja, é dada prioridade a alunos com patologias graves e cujas famílias apresentam menos recursos económicos), tendo como

objetivo geral a ocupação destes alunos num período de férias letivas. Com este projeto pretende-se ocupar os alunos e promover o seu equilíbrio físico, psicológico e social bem como a sua inclusão, criando oportunidades de participação com colegas de outras escolas em atividades de socialização e de enriquecimento pessoal; -----

6. Neste projeto poderão participar até 25 alunos, distribuídos pelos três Agrupamentos de Escolas, estando projetado para decorrer durante o mês de julho, por períodos de uma ou mais semanas; -----

7. Pretende-se desenvolver diversas atividades de caráter cultural, lúdico-terapêutico, recreativo, desportivo e de lazer, nomeadamente, oficinas decorativas, oficinas de expressões, oficinas de culinária e atividades em piscina e pavilhão em Ansião, Alvaiázere e Penela. Também existe a possibilidade da realização de visitas a outras localidades fora destes três concelhos, nomeadamente a praias marítimas ou fluviais; -----

8. Estas atividades são supervisionadas por técnicas especializadas das entidades envolvidas (Psicóloga, Terapeuta da fala, Terapeuta Ocupacional, Fisioterapeuta) e por outros profissionais das escolas (professores e assistentes operacionais); -----

9. A disponibilização de recursos humanos, nomeadamente assistentes operacionais, técnicos especializados, professores, ou outros, caberá a todas as entidades envolvidas; -----

10. A planificação global da iniciativa e implementação caberá à Cercipenela, em articulação com os Municípios e Agrupamentos de Escolas. -----

11. A despesa em apreço tem dotação na classificação orçamental 0102 040701. -----
Assim, proponho delibere a Câmara, nos termos das alíneas u) do n.º 1 artigo 33.º do anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, aprovar: -----

1. Que o preço pela participação neste programa ocupacional "As Férias quando nascem são para todos – 2025" seja gratuito; -----

2. O acesso gratuito a equipamentos municipais ou escolares, do concelho, (pavilhões desportivos, piscinas, etc) a todos os participantes no projeto; -----

3. Assegurar o transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Alvaiázere para a Cercipenela; -----

4. Que seja pago à Cercipenela uma verba no valor de 1.198,45€ para organização e implementação do projeto;" -----

A Senhora Vereadora, Ana Faria, apresentou a informação referindo que, à semelhança dos anteriores, se propõe a realização do projeto "As férias quando nascem são para todos", em parceria com os Municípios de Penela e de Ansião e com a CERCIPENELA, propondo-se a utilização gratuita do Pavilhão Municipal e das Piscinas Municipais, que sejam disponibilizados transportes para os alunos do concelho de Alvaiázere que integram o projeto para se deslocarem para Penela e Ansião, de acordo com a calendarização das diversas atividades que integram o projeto e apoiar a CERCIPENELA no valor de mil e duzentos euros para assumir as diversas despesas inerentes à implementação do projeto. -----

De seguida o Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Carlos Simões, referiu que se trata de uma boa prática que se deve manter e replicar. A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos das alíneas d) e f) do n.º 2 do artigo n.º 23.º, conjugado com a alínea u) do artigo 33º, ambos do anexo I à Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou, por unanimidade: -----

1. Aprovar a realização do projeto "*As férias quando nascem são para todos*", bem como a despesa a ele associado no valor de 1.198,45€ (mil cento e noventa e oito euros e quarenta e cincocêntimos) que deverá onerar a classificação 0102/040701; -----
2. Que o preço pela participação neste programa ocupacional "*As Férias quando nascem são para todos – 2025*" seja gratuito;-----
3. Aprovar o acesso gratuito a equipamentos municipais ou escolares, do concelho, (pavilhões desportivos, piscinas, etc) a todos os participantes no projeto; -----
4. Aprovar que seja assegurado o transporte dos alunos dos Agrupamentos de Escolas de Alvaiázere para a CerciPenela; -----
5. Caso não haja dotação suficiente na classificação económica que deverá onerar a presente despesa, ordenar aos serviços de gestão financeiro que procedam à competente alteração orçamental permutativa com vista ao seu reforço, no montante da despesa aqui aprovada devendo ser efetuado, de imediato, o competente cabimento e compromisso, devendo ser efetuado o pagamento após ordem dada pelo responsável pela sua direção abaixo identificado, sendo documento suficiente de suporte a presente deliberação; -----
6. Nos termos e para efeitos do disposto no art.º 55.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, designar como responsável pela direção do procedimento e acompanhamento do processo a Senhora Vereadora Ana Faria. -----

A informação n.º 8628 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves e o cronograma do projeto dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.2 PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE ALVAIÁZERE E O LOUSÃ VOLLEY CLUBE;

Foi presente à reunião a informação número 9153, de 16/06/2025, do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando o seguinte: -----

1. O n.º 2 do artigo 23.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, dispõe que se encontram cometidas ao Município atribuições nas áreas da cultura, ação social, ocupação de tempos livres, entre outras; -----

2. As atribuições que os municípios dispõem nos domínios dos tempos livres e desporto e a competência da Câmara Municipal para deliberar sobre a "concessão de apoios financeiros ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas..." tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas..." e "apoiar atividade de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município..." conforme o disposto na alínea f), do número 2 do artigo 23.º e nas alíneas p) e u) do número 1, do artigo 33.º do anexo I da Lei n.º 75/ 2013, de 12 de setembro; -----
3. O disposto nos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro, que aprovou a lei de bases da atividade física do desporto; -----
4. Os apoios atribuídos ao tecido associativo representam uma das formas mais importantes de fomento de dinâmicas mobilizadoras da comunidade e de vitalização da sociedade civil; -----
5. Associação Lousã Volley Clube é uma associação sem fins lucrativos e de duração indeterminada, com sede em Lousã, cujos fins específicos são a promoção do voleibol; -----
6. A Associação Lousã Volley Clube organiza um torneio internacional de voleibol designado Summer Cup desde o ano 2000, este ano vai dinamizar a 24ª edição do torneio; -----
7. Este é já considerado um dos melhores torneios europeus da modalidade para os escalões de Infantis, Iniciados, Cadetes, Juvenis e Juniores, Masculinos e Femininos, e representa uma excelente oportunidade para as autarquias envolvidas promoverem as potencialidades dos seus concelhos; -----
8. Na edição de 2024, este torneio contou com a presença de 217 equipas oriundas de Portugal Continental, Açores, Países Baixos, Espanha, Irlanda, França, Letónia e Itália; -----
9. A 24ª edição do Summer Cup vai contar com cerca de 3000 participantes, o que pode representar uma excelente forma de divulgação e promoção dos concelhos que acolhem o torneio; -----
10. É de acordo com estas premissas que se pretende prosseguir a celebração de um protocolo, cuja minuta se apresenta anexa à presente informação, que materialize as condições necessárias à prossecução desta iniciativa, que visa dar continuidade para a vida desportiva do concelho; -----
11. O protocolo prevê, entre outras, a concessão de um apoio financeiro do Município de Alvaiázere à Lousã Volley Clube, no valor total de € 1.500,00 (mil e quinhentos euros), consignado à realização da 24ª Edição do Torneio de Voleibol - Summer Cup 2025; -----
12. A presente despesa tem enquadramento orçamental na classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656 com o número sequencial de cabimento n.º 21800. -----
- Nestes termos, proponho à Exma. Senhora Vereadora da Câmara Municipal, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----
1. A aprovação da minuta do "Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube"; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500 (mil e quinhentos euros), com a classificação económica 0102040701 e GOP 2 252 2023/50656 com o número sequencial de cabimento n.º21800; -----

3. Designar um gestor do contrato para efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos.” -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, passou a palavra à Senhora Vereador, Ana Faria, tendo esta apresentado a informação referindo que, à semelhança do ano anterior, se propõe celebrar o protocolo de colaboração com o Lousã Volley Clube para a realização do XXIV Summer Cup 2025, o qual contará com cerca de 3000 participantes e 217 equipas portuguesas e estrangeiras. Mais referiu que se propõe a atribuição de um apoio de mil e quinhentos euros ao clube para fazer face às despesas com as necessidades logísticas inerentes à realização do torneio, assim com a disponibilização gratuita dos equipamentos desportivos do Município. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação técnica e da minuta do protocolo de colaboração e, nos termos do disposto nas alíneas o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a minuta do “Protocolo de Colaboração entre o Município de Alvaiázere e a Associação Lousã Volley Clube”; -----

2. Aprovar a concessão de um apoio financeiro à Lousã Volley Clube, no valor total de €1.500,00 (mil e quinhentos euros), com o número sequencial n.º 21800, com a classificação económica 0102 040701 e GOP 2 252 2023/5060; -----

3. Atribuir de poderes de representação e outorga ao Presidente da Câmara Municipal; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

4. Nos termos e para os efeitos do art.º 55.º do CPA, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, conjugado com o n.º 1 do art.º 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, designar como gestor do contrato o chefe da unidade de desporto, juventude e associativismo, António Acácio Ribeiro Gonçalves.-----

A informação n.º 9153 do Chefe de Unidade António Acácio Ribeiro Gonçalves assim como a minuta do protocolo e a ficha do cabimento, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada, em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

5.3 EMISSÃO DE PARECER, PREVISTO NA ALÍNEA E) DO N.º 2 DO ARTIGO 3.º DO DECRETO REGULAMENTAR N.º 2-A/2005, DE 24 DE MARÇO - "PASSEIO DE MOTORIZADAS CCROLIVAL 2025" ORGANIZADO PELO CENTRO CULTURAL E RECREATIVO DO OLIVAL NO DIA 20 DE JULHO DE 2025;

Foi presente à reunião a informação n.º 9145, de 16/06/2025, da Unidade de Desporto, Juventude e Associativismo, subscrita pelo técnico superior Luís Miguel Dias Simão, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. Deu entrada no Município requerimento em nome do Centro Cultural e Recreativo do Olival a solicitar nos termos e para efeitos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão de parecer para a passagem do "Passeio de Motorizadas CCROLival 2025", a realizar no dia 20 de Julho 2025, no concelho de Alvaia Zere, entrando no concelho na Estrada N 356 Metoldos, na Estrada N 488 Alvaia Zere, na estrada N350 Almoster e sai do concelho na Ponte Nova. -----

2. Ora nos termos da alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, por remição do artigo 6.º e deste para o artigo 4.º, todos do mesmo diploma legal, a Câmara Municipal emite o competente "Parecer", sendo esta a entidade sob cuja jurisdição se encontram as vias a utilizar para a realização do evento acima referido, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento em análise e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

3. Mais se informa que o pedido não se enquadra em "Autorização", pelo facto de que a prova se realiza em mais do que um concelho e que a mesma não termina no concelho de Alvaia Zere, em conformidade com o preceituado no n.º 1 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, sendo que a competência da "Autorização" é da competência da Câmara Municipal do concelho onde a atividade se realiza ou tem o seu termo, conforme estipulado no n.º 1 do artigo 8.º do mesmo diploma legal. -----

Pelo que se propõe a V. Ex.ª: -----

Que a Digníssima Câmara Municipal delibere em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, a emissão do competente "Parecer favorável", relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio de Motorizadas CCROLival 2025" organizado pelo Centro Cultural e Recreativo do Olival no dia 20 de Julho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável." -----

A Câmara Municipal analisou a informação e o pedido e, em conformidade com alínea e) do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 2-A/2005, de 24 de março, na sua atual redação, deliberou por unanimidade aprovar a emissão do competente "Parecer favorável" relativo à utilização das vias, cuja jurisdição é da Câmara Municipal, para realização do "Passeio de Motorizadas CCROLival 2025" organizado pelo Centro Cultural e Recreativo do Olival no dia 20

de Julho de 2025, não dispensando as necessárias autorizações, licenças ou pareceres das demais entidades com competência no território ou na atividade/evento e em conformidade com a legislação que lhe seja aplicável. -----

A informação n.º 9145 do técnico superior Luís Simão e o pedido dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

6- GABINETE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA, ASSESSORIA E FISCALIZAÇÃO

6.1 PROPOSTA DE ADJUDICAÇÃO E APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO - CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, POR LOTES, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS - LOTE 1;

Foi presente à reunião a informação n.º 9134, de 16/06/2025 do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi aberto por decisão de contratar proferida em 19 de fevereiro de 2025, por deliberação tomada em reunião de Câmara; -----

2. O procedimento compreende dois lotes, a saber: Lote 1 – Sistemas de conectividade comuns e, Lote 2 – Centros de informação digital, Plataformas eletrónicas, Digitalização da experiência de consumo, Soluções logísticas coletivas e Digitalização de infraestruturas adjacentes; -----

3. O procedimento tem como preço base € 464.711,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze euros), distribuído por lotes do seguinte modo: Lote 1 - Preço base: 50.505,00 € (cinquenta mil, quinhentos e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, Lote 2 - Preço base: 414.206,00 € (quatrocentos e catorze mil, duzentos e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

4. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para Diário da República a respetiva publicação no dia 26 de fevereiro de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 6 de abril de 2025; -----

5. Foram prestados esclarecimentos, conforme ata do júri de 27 de março de 2025, na qual foi proposta a retificação oficiosa do caderno de encargos e a prorrogação do prazo para entrega de proposta em 10 dias, as quais foram aprovadas pelo Despacho n.º 4988 de 27 de março de 2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e ratificado pela Câmara Municipal na reunião ocorrida a 9 de abril de 2025; -----

6. Foi somente apresentada uma única proposta para o Lote 1, pelas entidades concorrentes "MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A.", em consórcio, submetida na plataforma às 22h05m38s do dia 4 de abril de 2025; -----

7. A respetiva lista de concorrentes foi publicada às 13h51m57s do dia 7 de abril de 2025; -----

8. Em ata do júri de 16 de junho de 2025, foi a única proposta analisada, admitida e aplicado o respetivo critério de adjudicação;-----

9. Nesse seguimento propôs o júri que a adjudicação, seja efetuada à proposta apresentada pela única entidade concorrente "MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A.", pelo montante global de € 48.491,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----

10. A decisão de adjudicação e a aprovação da minuta do contrato tem que ser tomada pelo órgão competente para a decisão de contratar conforme dispõem, respetivamente, os artigos 76.º e 98.º, ambos do CCP; -----

11. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação;-----

12. Após a notificação da adjudicação e respetiva minuta do contrato, o adjudicatário deverá entregar os documentos de habilitação, nos termos previstos no artigo 81.º do CCP e prestação da caução em conformidade com o programa de procedimento. -----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere:-----

1. De admissão da proposta do concorrente "MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A."; -----

2. Que a decisão de adjudicação recaia, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, à entidade CTT Soluções Empresariais, S.A., com o número de pessoa coletiva 516 165 887, na qualidade de Representante Comum do Agrupamento entre as entidades Microio – Serviços de Eletrónica Lda. e CTT Soluções Empresariais, S.A., pelo preço de € 48.491,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, acrescidos de iva à taxa legal, com classificação económica 0102 070109 e GOP 3 340 2023/57-10; -----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

4. Ordenar a notificação do adjudicatário e respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.os 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e para prestar caução no valor de € 2.424,55 (dois

mil quatrocentos e vinte e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos) nos termos do programa de procedimento conjugado com os artigos 88.º a 90.º do CCP; -----

5. Designar o gestor do contrato nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP." -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento da informação e, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, conjugados com os artigos 76.º e 98.º, ambos do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, deliberou: -----

Por unanimidade:-----

1. Aprovar a admissão da proposta do concorrente "MICROIO - SERVIÇOS DE ELETRONICA LDA e CTT SOLUÇÕES EMPRESARIAIS, S.A.";-----

2. Adjudicar, nos termos do n.º 1 do art.º 36.º, conjugado com o n.º 1 do art.º 76.º, ambos do CCP, à entidade CTT Soluções Empresariais, S.A., com o número de pessoa coletiva 516 165 887, na qualidade de Representante Comum do Agrupamento entre as entidades Microio – Serviços de Eletrónica Lda. e CTT Soluções Empresariais, S.A., pelo preço de € 48.491,00 (quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e um euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, acrescidos de iva à taxa legal, com classificação económica 0102 070109 e GOP 3 340 2023/57-10; -----

3. Aprovar a minuta do contrato, nos termos do art.º 98.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;-----

6. Ordenar a notificação do adjudicatário da decisão de adjudicação e da aprovação da respetiva minuta, para os efeitos previstos nos art.ºs 98.º e 100.º, ambos do CCP, bem como para entrega dos respetivos documentos de habilitação, nos termos do art.º 81.º do CCP e em conformidade com o programa de procedimento; -----

Por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

7. Designar como gestor do contrato o assistente técnico João Carlos Gomes Reis Silva, nos termos e para efeitos do artigo 290.º-A do CCP. -----

A informação n.º 9134 do serviço de Contratação Pública, a minuta do contrato, a ata do júri, a ficha do compromisso e a proposta dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.2 PROJETO DE DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO E REVOGAÇÃO DA DECISÃO DE CONTRATAR - CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE SOLUÇÃO DIGITAL INTEGRADA, POR LOTES, NO ÂMBITO DA CANDIDATURA BAIRRO COMERCIAL DIGITAL DE CABAÇOS - LOTE 2;

Foi presente à reunião a informação n.º 9131, de 16/06/2025, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Elsa Cristina dos Santos Freitas, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. O procedimento de concurso público com publicação de anúncio no Jornal Oficial da União Europeia, para a celebração de contrato de aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi aberto por decisão de contratar proferida em 19 de fevereiro de 2025, por deliberação tomada em reunião de Câmara; -----
2. O procedimento compreende dois lotes, a saber: Lote 1 – Sistemas de conectividade comuns e, Lote 2 – Centros de informação digital, Plataformas eletrónicas, Digitalização da experiência de consumo, Soluções logísticas coletivas e Digitalização de infraestruturas adjacentes; -----
3. O procedimento tem como preço base € 464.711,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, setecentos e onze euros), distribuído por lotes do seguinte modo: Lote 1 - Preço base: 50.505,00 € (cinquenta mil, quinhentos e cinco euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor e, Lote 2 - Preço base: 414.206,00 € (quatrocentos e catorze mil, duzentos e seis euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor; -----
4. O presente procedimento encontra-se a tramitar na plataforma ACINGOV, tendo sido enviado para Diário da República a respetiva publicação no dia 26 de fevereiro de 2025 e o prazo para apresentação de propostas terminou às 23h59m59s do dia 6 de abril de 2025; -----
5. Foram prestados esclarecimentos, conforme ata do júri de 27 de março de 2025, na qual foi proposta a retificação oficiosa do caderno de encargos e a prorrogação do prazo para entrega de proposta em 10 dias, as quais foram aprovadas pelo Despacho n.º 4988 de 27 de março de 2025, exarado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e ratificado pela Câmara Municipal na reunião ocorrida a 9 de abril de 2025; -----
6. Foram rececionadas 7 (sete) propostas ao Lote 2, tendo o Júri, durante o período da sua análise, tomado conhecimento da aprovação, através de notificação dos Serviços Municipais, do projeto candidatado por este Município ao Aviso n.º 116/C19-i02.01/2024 - Serviços Eletrónicos Sustentáveis, da componente 116. - Promoção da Transformação Digital na Administração Pública através da Integração de Ferramentas e ID, do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR) - "Alvaiázere em formato digital", aprovado no passado dia 09 de maio de 2025, com decisão favorável de aprovação, no qual se prevê um investimento para a "Criação do Cartão do Município"; -----
7. O investimento "Implementação do Cartão do Município", pese embora não previsto nem elegível no projeto n.º 5434 – Bairro Comercial Digital de Cabaços, foi previsto no objeto do

Lote 2 do Concurso Público em epígrafe, uma vez que se enquadrava na tipologia de investimento a realizar;-----

8. No presente procedimento se previa a aquisição de uma solução genérica existente no mercado, com um prazo de entrega estimado inferior a 3 meses, e no projeto "Alvaiázere em formato digital" se prevê a aquisição de uma solução desenhada à medida das necessidades do Município, ao prever uma fase de análise e planeamento, seguida de uma fase de desenho e desenvolvimento da solução, com uma execução estimada em 10 meses; -----

9. O prazo de execução da medida "Bairros Comerciais Digitais" termina em setembro, e conforme o exposto no ponto anterior, entende-se que em nome da salvaguarda dos princípios da eficiência, eficácia, economicidade, e boa execução financeira dos recursos públicos, é mais benéfico retirar a solução "Implementação do Cartão do Múncipe" do presente procedimento, alterando o objeto do contrato a celebrar;-----

10. Nos termos das alíneas c) e d) do n.º 1 do art.º 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento, sendo obrigatório dar início a um novo procedimento no prazo máximo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, bem como circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar o justifiquem;-----

11. O órgão competente para a decisão de contratar neste procedimento é a Câmara Municipal, conforme dispõe a alínea b) do n.º do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação.-----

Neste sentido, submetemos à apreciação do Senhor Presidente da Câmara, para que, caso assim o entenda e em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, remeta a presente informação para que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. A aprovação da decisão de não adjudicação do Lote 2 - Centros de informação digital, Plataformas eletrónicas, Digitalização da experiência de consumo, Soluções logísticas coletivas e Digitalização de infraestruturas adjacentes, do procedimento de concurso público da aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, extinguindo-se o mesmo, no que concerne ao Lote 2, com fundamento nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não se procedendo por isso à análise das propostas rececionadas nesse âmbito; -----

2. A revogação da decisão de contratar, no que concerne ao Lote 2, decorrente da decisão de não adjudicação do mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP;-----

3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento relativo ao Lote 2; -----

4. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação do Lote 2, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

5. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, consubstanciando as alterações que se afiguram necessárias, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP.”-----

O Senhor Vice-Presidente, Flávio Craveiro, fez o enquadramento do ponto e a apresentação da informação após a qual o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que é admissível a razão apresentada, no entanto, mostrou a sua preocupação com o atraso que esta situação vai incutir na candidatura. -----

O Senhor Presidente referiu que essa também é uma preocupação que tem, no entanto, considera que é possível cumprir com o prazo estabelecido da candidatura. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, em conformidade com as deliberações do Júri, nos termos do disposto na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na sua atual redação, deliberou por unanimidade: -----

1. Aprovar a decisão de não adjudicação do Lote 2 - Centros de informação digital, Plataformas eletrónicas, Digitalização da experiência de consumo, Soluções logísticas coletivas e Digitalização de infraestruturas adjacentes, do procedimento de concurso público da aquisição e instalação de solução digital integrada, por lotes, no âmbito da candidatura Bairro Comercial Digital de Cabaços, extinguindo-se o mesmo, no que concerne ao Lote 2, com fundamento nas alíneas c) e d) do n.º 1 do artigo 79.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, não se procedendo por isso à análise das propostas rececionadas nesse âmbito; -----

2. Revogar a decisão de contratar, no que concerne ao Lote 2, decorrente da decisão de não adjudicação do mesmo, nos termos do n.º 1 do artigo 80.º do CCP; -----

3. Ordenar que o serviço de gestão financeira proceda à anulação do cabimento relativo ao Lote 2; -----

4. Ordenar a notificação dos concorrentes da decisão de não adjudicação do Lote 2, nos termos do n.º 2 do artigo 79.º do CCP;-----

5. Ordenar que os serviços competentes iniciem novo procedimento no prazo de seis meses a contar da data da notificação da decisão de não adjudicação, consubstanciando as alterações que se afiguram necessárias, nos termos do n.º 3 do artigo 79.º do CCP.-----

A informação n.º 9131, do serviço de Contratação Pública, assim como a ata de júri dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritas na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

6.3 CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CIRCUITOS ESPECIAIS PARA O TRANSPORTE ESCOLAR DOS ALUNOS DO ENSINO PRÉ-ESCOLAR E DO PRIMEIRO CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2025/2026 - INÍCIO DO PROCEDIMENTO;

Foi presente à reunião a informação n.º 9143, do serviço de Contratação Pública, subscrita pela técnica superior Filipa Marques de Barros, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida aos Senhores Vereadores e à Senhora Vereadora e cujo teor se transcreve: -----

"1. Nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2025/2026, conforme informação n.º 9127, datada de 16 de junho de 2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, submete-se à consideração superior a presente proposta de decisão de contratar. -----

2. Nos termos dos artigos 36.º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, o órgão competente para a decisão de contratar é a Câmara Municipal.-----

3. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: -----

2025 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 70.200,00; -----

2026 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 140.400,00;-----

2025 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 14.010,00; -----

2026 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 28.020,00,-----

a satisfazer pela despesa com os números sequenciais de cabimento 21801 e 21802, respetivamente para o Lote 1 e Lote 2, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2 212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6.º, n.º 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2025.-----

4. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, n.º 1, alínea a), e 38.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional.-----

5. Nos termos do artigo 40.º, n.ºs 1, alínea c), e 2, do CCP, propõe-se ainda a aprovação das peças do procedimento em anexo, das quais se destaca:-----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

6. Propõe-se ainda: -----

a) O preço base de € 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta euros),

com a seguinte distribuição de preço base parcial por Lote:-----

Lote 1 – € 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscientos euros);-----

Lote 2 – € 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta euros).-----

b) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2025/2026, prevendo-se que abranja no máximo 178 dias úteis;-----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----

d) Em caso de empate, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar.-----

7. Nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, propõe-se a designação do seguinte júri:-----

a) Membros Efetivos:-----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço;-----

1.º Vogal: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal;-----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros;-----

b) Membros Suplentes:-----

1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas;-----

2.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves;-----

3.º Vogal: Sónia Machado Simões;-----

4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim;-----

5.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão;-----

6.º Vogal: Ana Margarida Gomes Marques.-----

8. Caso seja apresentada apenas uma proposta, propõe-se a designação da Unidade de Contratação Pública e Assessoria para a condução do procedimento.-----

9. Nos termos dos artigos 69.º, n.º 2, do CCP, e 44.º, n.ºs 1 e 2, 47.º e 49.º, n.º 1, do CPA, propõe-se ainda que sejam delegadas pelo órgão competente para a decisão de contratar, em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a. Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, n.º 1, do CCP);-----

b. Prorrogar do prazo fixado para apresentação das propostas (artigo 64.º, n.ºs 1 a 3, do CCP);

c. Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, n.ºs 2, 4, 5 e 7, do CCP);-----

d. Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72.º, n.ºs 1 e 3, do CCP);-----

e. Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, n.º 4, do CCP);-----

- f. Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, n.º 2, do CCP); -----
- g. Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, n.º 1, do CCP) e, quanto a este: -----
- (i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77.º, n.º 2, alínea a), 81.º, n.º 8, 85.º, n.º 1, e 86.º, n.ºs 2 e 3, do CCP); -----
- (ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77.º, n.º 2, alínea b), e 88.º e seguintes, do CCP); -----
- (iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77.º, n.º 2, alínea c), e 92.º e seguintes, do CCP); -----
- (iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77.º, n.º 2, alínea d), e 100.º do CCP); -----
- (v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102.º, n.º 2, do CCP); -----
- (vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77.º, n.º 2, alínea e), do CCP);
- (vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104.º, n.º 3, do CCP); -----
- h. Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99.º do CCP).” -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos dos artigos 36º do CCP e 18.º, n.º 1, alínea b), do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho, deliberou, por unanimidade: -----

1. Tomar a decisão de contratar, nos termos e para os efeitos do artigo 36.º do CCP, considerando a necessidade de adquirir “serviços de circuitos especiais para o transporte escolar dos alunos do ensino pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico – ano letivo 2025/2026, conforme informação n.º 9127 de 16/06/2025, subscrita pelo técnico superior Manuel Joaquim Pereira Lourenço, conjugada com a deliberação tomada no ponto 4.2 da presente reunião, onde foi aprovado o Plano de Transportes para o ano letivo 2025/2026; -----
2. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, o valor previsional do preço contratual não deverá exceder €252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta euros), acrescidos de iva à taxa legal em vigor, escalonado da seguinte forma: -----

2025 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 70.200,00; -----

2026 – Lote 1 (circuitos EB de Alvaiázere) – € 140.400,00; -----

2025 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 14.010,00; -----

2026 – Lote 2 (circuito EB de Mações de Dona Maria) – € 28.020,00; -----

a satisfazer pela despesa com os números sequenciais de cabimento 21801 e 21802, respetivamente para o Lote 1 e Lote 2, com a classificação económica 0102 020210 e GOP 2

212 2023/5015-1 e, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 6º, nº 1, alínea c), da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, do artigo 12º do Decreto-Lei nº 127/12, de 21 de junho, também na sua atual redação, ambos conjugados com o artigo 20.º das Normas de Execução do Orçamento da Câmara Municipal para o corrente ano, a plurianualidade da presente despesa foi aprovada pela Assembleia Municipal, na sua Sessão realizada a 19 de dezembro de 2024; -----

3. Atendendo ao preço contratual e nos termos dos artigos 18.º, 20.º, nº 1, alínea a), e 38.º do CCP, aprovar a adoção de um concurso público com publicidade internacional; -----

4. Aprovar, nos termos do artigo 40º, nºs 1, alínea c), e 2, do CCP, as peças do procedimento em anexo, das quais se destaca: -----

a) Programa de Procedimento;-----

b) Caderno de encargos;-----

c) Mapa de Quantidades.-----

5. Aprovar ainda: -----

a) O preço base de € 252.630,00 (duzentos e cinquenta e dois mil e seiscentos e trinta euros), com a seguinte distribuição de preço base parcial por Lote:-----

Lote 1 – € 210.600,00 (duzentos e dez mil e seiscentos euros);-----

Lote 2 – € 42.030,00 (quarenta e dois mil e trinta euros);-----

b) O prazo de vigência de contrato a coincidir com o ano letivo 2025/2026, prevendo-se que abranja no máximo 178 dias úteis;-----

c) Como critério de adjudicação da proposta economicamente mais vantajosa, a avaliação do preço, prevalecendo o preço mais baixo apresentado.-----

d) Em caso de empate, será realizado um sorteio, em ato público a convocar pelo júri do procedimento, por forma a selecionar a proposta a adjudicar. -----

6. Aprovar, nos termos do artigo 67.º do CCP, para a condução do procedimento, designar o seguinte júri: -----

a) Membros Efetivos: -----

Presidente: Manuel Joaquim Pereira Lourenço; -----

1.º Vogal: Sandra Cristina Marques Gonçalves Leal; -----

2.º Vogal: Filipa Marques de Barros; -----

b) Membros Suplentes: -----

1.º Vogal: Elsa Cristina dos Santos Freitas; -----

2.º Vogal: António Acácio Ribeiro Gonçalves; -----

3.º Vogal: Sónia Machado Simões; -----

4.º Vogal: Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim; -----

5.º Vogal: Luís Miguel Dias Simão; -----

6.º Vogal: Ana Margarida Gomes Marques. -----

7. Caso seja apresentada apenas uma proposta, fica designado o Gabinete de Contratação Pública, Assessoria e Fiscalização para a condução do procedimento. -----

Por unanimidade:-----

8. Nos termos dos artigos 69º, nº 2, do CCP, e 44º, nºs 1 e 2, 47º e 49º, nº 1, do CPA, aprovar delegar no júri do procedimento ou em quem o conduza, as seguintes competências:-----

a) Prestar esclarecimentos (artigo 50.º, nº 1, do CCP); -----

b) Prorrogar o prazo fixado para apresentação das propostas (artigos 64.º, nºs 1 a 3, do CCP);-

c) Classificar e desclassificar documentos, bem como estabelecer um modo alternativo da apresentação de documentos classificados e prorrogar o prazo para o efeito e, ainda, impor aos concorrentes requisitos destinados a proteger as informações de natureza confidencial disponibilizadas pela entidade adjudicante ao longo do procedimento (artigo 66.º, nºs 2, 4, 5 e 7, do CCP); -----

d) Pedir quaisquer esclarecimentos sobre as propostas e o suprimento de irregularidades (artigo 72º, nºs 1 e 3, do CCP); -----

e) Proceder à retificação oficiosa de erros de escrita ou de cálculo contidos nas candidaturas ou propostas (artigo 72.º, nº 4, do CCP);-----

f) Convidar o concorrente a melhorar a sua proposta, sendo o caso (artigo 125.º, nº 2, do CCP); -----

g) Proceder à notificação dos concorrentes e do adjudicatário da decisão de adjudicação (artigo 77.º, nº 1, do CCP) e, quanto a este:-----

(i) Para apresentar os documentos de habilitação, incluindo originais e complementares, justificar as razões por que não apresentou os mesmos documentos no prazo devido e conferir-lhe prazo, sendo o caso, para os apresentar (artigos 77º, nº 2, alínea a), 81.º, nº 8, 85.º, nº 1, e 86.º, nºs 2 e 3, do CCP); -----

(ii) Para apresentar caução, quando devida (artigos 77º, nº 2, alínea b), e 88º e seguintes, do CCP); -----

(iii) Para confirmar os compromissos assumidos por terceiros, quando propostos (artigos 77º, nº 2, alínea c), e 92º e seguintes, do CCP); -----

(iv) Da minuta do contrato e para se pronunciar sobre ela (artigos 77º, nº 2, alínea d), e 100º do CCP); -----

(v) Da decisão sobre a aprovação ou rejeição de reclamações à minuta do contrato e da sua versão final (artigo 102º, nº 2, do CCP);-----

(vi) Para confirmar a constituição da sociedade comercial (artigo 77º, nº 2, alínea e), do CCP); -

(vii) A data, a hora e o local para a outorga do contrato, ou a sua outorga eletrónica, e apresentar os documentos ainda necessários para o efeito (artigo 104º, nº 3, do CCP);-----

h) Propor ao órgão competente para a decisão de contratar ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 99º do CCP); -----

i) Proceder à notificação dos concorrentes, cujas propostas não tenham sido excluídas, sobre os ajustamentos ao contrato a celebrar (artigo 103º do CCP); -----

A informação n.º 9143 da técnica superior Filipa Barros, a informação n.º 9127 do técnico superior Manuel Lourenço, o programa de procedimento, o documento europeu único de

contratação pública, o caderno de encargos e respetivos circuitos, o mapa de quantidades e as fichas de cabimento dão-se, para todos os devidos e legais efeitos por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

7- DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL

7.1 PEDIDOS DE ISENÇÃO DE TAXAS - UTILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS;

Foram presentes à reunião as informações número 3716, 3853 e 3935, da assistente técnica Maria Manuela Marques Carvalho Joaquim, cujo enquadramento jurídico e legal foi por si verificado, previamente remetidas à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e que referiam, resumidamente, o seguinte: -----

1. Nos termos do disposto no art.º 23.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o Município tem atribuições de promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, dispondo, ainda, de atribuições nos seguintes domínios: Equipamento rural e urbano; Energia; Transportes e comunicações; Educação; Património, cultura e ciência; Tempos livres e desporto; Saúde; Ação social; Habitação; Proteção civil; Ambiente e saneamento básico; Defesa do consumidor; Promoção do desenvolvimento; Ordenamento do território e urbanismo; Polícia municipal; Cooperação externa; -----

2. Nos termos das alíneas o), u), ff), todas do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, é competência do Município: apoiar a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, incluindo aquelas que contribuam para a promoção da saúde e prevenção das doenças; Promover e apoiar o desenvolvimento de atividades e a realização de eventos relacionados com a atividade económica de interesse municipal; respetivamente; -----

3. O Regulamento Geral de Taxas Municipais prevê o pagamento de taxas pela utilização de equipamentos culturais do Município, estipulando uma taxa no valor de 24,84€/ hora para utilização do equipamento cultural Casa da Cultura, uma taxa no valor de 5,21€/hora pela utilização da sala polivalente do Museu ou da sala de formação da biblioteca, uma taxa de 32,94€ pela cedência do Pavilhão Gimnodesportivo para grupos; -----

4. Dirigiram requerimento a esta Câmara Municipal, as entidades descritas na tabela seguinte:--

N.º MGD	Entidade/ Associação	Equipamento Municipal	Data/ horário	Motivo/ Atividade	Total de horas	Valor
3716	Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	20/06/2025 13h00m- 19h00m;	Festa final de ano da creche	6h	149,04€
3853	Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	02/06/2025 09h30m - 13h00m 03/06/2025 14h00m - 23h00m 04/06/2025 09h00m - 13h00m 05/06/2025 14h00m - 16h00m 06/06/2025 19h00m - 23h00m 09/06/2025 09h00m - 23h00m 11/06/2025 09h00m - 23h00m	Ensaios e apresentações da oficina de teatro	51h	1266,84€
3935	Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília	Auditório Fernando Lopes -Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere	07/05/2025 10h00m - 20h00m	Realização de ensaio geral da Filarmónica com a cantora Áurea	10h	248,40€

5. As entidades referidas na tabela supra solicitaram, ainda, por ofício/requerimento a isenção do pagamento da referida taxa ao abrigo do n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, sendo competente para deferir a presente pretensão a Câmara Municipal, desde que as taxas municipais devidas por:-----

- a) Pessoas coletivas de utilidade pública e instituições particulares de solidariedade social; -----
- b) Associações e fundações sem fins lucrativos; -----

- c) Sindicatos e associações sindicais; -----
- d) Empresas municipais constituídas pelo Município de Alvaiázere; -----
- e) Empresas sediadas no Município de Alvaiázere; -----
- f) Pessoas singulares ou coletivas com comprovada insuficiência económica, designadamente em processo judicial ou extrajudicial de recuperação; -----

6. Mais refere o n.º 6 do artigo 7.º do (RGTM) que a deliberação a tomar pela Câmara Municipal deve ter por fundamento "que o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal";-----

Face ao exposto, e tendo em conta o enquadramento supra, coloca-se à consideração superior, a presente informação, devendo esta ser remetida para o membro do executivo com competência para tal, o qual, caso assim o entenda, pode: -----

1. Mandar submeter o assunto à análise e tomada de deliberação pela Câmara Municipal, nos termos e para afeitos do disposto no n.º 6 do artigo 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais (RGTM), aprovado pelo aviso n.º 8892/2016, da 2.ª série do diário da república n.º 136, datado de 18 de julho de 2016, a qual deve analisar e justificar a sua tomada de deliberação tendo em conta que: o ato ou serviço municipal requerido seja essencial ou de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e se revista de essencial ou especial interesse público municipal e, ainda, quando o requerente não possa ou tenha especiais dificuldades em pagá-las com prejuízo especial para o desenvolvimento da atividade subjacente ao ato ou ao serviço requerido tratando-se de com fundamento no essencial e especial interesse público municipal.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e, nos termos do n.º 6 do art.º 7.º do Regulamento Geral de Taxas Municipais, deliberou por unanimidade: -----

1. Isentar a Santa Casa da Misericórdia de Alvaiázere do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor total de 149,04€ (cento e quarenta e nove euros e quatro centimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

2. Isentar o Agrupamento de Escolas do Concelho de Alvaiázere, do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiázere, no valor de 1266,84€ (mil duzentos e sessenta e seis euros e oitenta e quatro centimos), apesar de esta entidade não se enquadrar no número 6 do art.º 7.º do Regulamento de Taxas,

considerando, no entanto, este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade do requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

3. Isentar a Sociedade Filarmónica Alvaiazerense de Santa Cecília do pagamento das taxas devidas pela utilização do Auditório Fernando Lopes - Casa Municipal da Cultura de Alvaiazer, no valor total de 248,40€ (duzentos e quarenta e oito euros e quarenta cêntimos), considerando este Órgão Executivo ser de especial importância para a prossecução da atividade da requerente e, consequentemente, de interesse público municipal, sendo que o pagamento deste valor provoca prejuízo especial para o desenvolvimento das atividades subjacentes ao ato, considerando, ainda, este Órgão Executivo que a fundamentação que suporta a presente deliberação se encontra, para todos os devidos e legais efeitos como aqui efetuada; -----

4. As deliberações tomadas consideram-se, para todos os devidos e legais efeitos, como aqui fundamentadas. -----

As informações n.º 3716, 3853 e 3935, bem como os respetivos requerimentos dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

8- DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO

8.1 RECEÇÃO DEFINITIVA: "INSTALAÇÃO DA PLATAFORMA EMPRESARIAL";

Foi presente à reunião a informação n.º 8966, de 11/06/2025, subscrita pela técnica superior Fátima Liliana Gomes Vaz, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"1. A empresa Sociedade de construções Elimur, Lda., solicitou nos termos e para efeitos do disposto no artigo 398.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, a receção definitiva da empreitada referente à "Instalação da Plataforma Empresarial": -----

2. A empreitada tem a receção provisória datada de 19 de dezembro de 2019; -----

3. Nos termos do artigo 397.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, o prazo de garantia da obra é de 5 anos; -----

4. Portanto, decorridos os 5 anos sobre a data da receção provisória e a pedido do empreiteiro, procedeu-se à vistoria de todos os trabalhos da empreitada, tendo-se verificado o cumprimento de todas as exigências contratualmente previstas e o respeito pelo empreiteiro, de todas as obrigações decorrentes do período de garantia relativamente à totalidade da obra a receber. ----

Face ao exposto, propomos que a digníssima Câmara Municipal delibere: -----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", adjudicada à empresa Sociedade de construções Elimur, Lda., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Autorizar a liberação dos 40% da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação."-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade:-----

1. Aprovar a receção definitiva da empreitada da "Instalação da Plataforma Empresarial", adjudicada à empresa Sociedade de construções Elimur, Lda., conforme o auto de vistoria da receção definitiva devidamente outorgado pelos intervenientes no processo, remetido em anexo;-----

2. Autorizar a liberação dos 40% da caução da referida empreitada, nos termos e para efeitos do disposto no artigo 295.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, devendo tal ser comunicado também à Unidade de Gestão Financeira para efeitos de registo contabilístico da caução. -----

A informação número 8966, do serviço de Urbanização e Edificação, assim como o auto de vistoria e o auto de receção definitiva dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos presentes que compõem o órgão executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9- DIVISÃO FINANCEIRA E DE RECURSOS HUMANOS

9.1 CONSOLIDAÇÃO DE CONTAS - 2024;

Foi presente à reunião a informação n.º 9114, de 16/06/2025 da Divisão Financeira e de Recursos Humanos, subscrita pela técnica superior Liliana Maria Brás de Carvalho, cujo respetivo enquadramento técnico e jurídico foi por si verificado e é da sua responsabilidade, previamente remetida à Senhora Vereadora e aos Senhores Vereadores e cujo teor se transcreve: -----

"Considerando que: -----

1. Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º e 51.º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto (Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas), na sua redação atual, as autarquias locais encontram-se obrigadas a prestar contas ao Tribunal de Contas relativamente ao exercício económico de 2024; -----

2. As entidades sujeitas à aplicação do Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (SNC-AP) devem, conforme a Resolução n.º 4/2024 do Tribunal de Contas, cumprir o disposto na Instrução n.º 1/2019-PG, publicada no Diário da República, 2.ª série, n.º 46, de 6 de março de 2019;-----

3. Esta instrução aplica-se a todas as entidades abrangidas pelo SNC-AP, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, o qual estabelece a obrigatoriedade da sua adoção pelos serviços e organismos das administrações central, regional e local;-----
4. A Instrução n.º 1/2019-PG visa uniformizar e simplificar a prestação de contas, abrangendo entidades que aplicam o SNC-AP, SNC, SNC-ESNL ou as IAS/IFRS, promovendo a consistência e fiabilidade da informação financeira reportada; -----
5. Em conformidade com o ponto 4.2 das Notas Técnicas da referida instrução, devem ser remetidas ao Tribunal de Contas as atas contendo as deliberações de apreciação e aprovação das contas, bem como a respetiva Certificação Legal de Contas;-----
6. Nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 192/2015, a regularidade técnica da prestação de contas e da execução da contabilidade pública é assegurada por um contabilista público, função a exercer, na ausência de designação específica, por um dirigente intermédio ou, em alternativa, por um trabalhador da carreira de técnico superior com formação em contabilidade pública;-----
7. O diploma legal prevê, ainda, a possibilidade de dispensa da formação específica inicial para os trabalhadores que, à data da entrada em vigor do SNC-AP, já desempenhavam funções de responsabilidade contabilística; -----
8. O Município aprovou, na sua reunião da Câmara realizada dia 16 de abril 2025, os documentos de prestação de contas individuais estando, portanto, em falta a prestação de contas consolidadas;-----
9. Foi aprovado o Manual de Consolidação de contas pela Câmara Municipal a 07 de maio de 2025; -----
10. As prestações de contas consolidadas devem ser aprovadas pela Assembleia Municipal e submetidas ao Tribunal de Contas até ao próximo dia 30 de junho. -----
- Face ao exposto, encontrando-se o Município de Alvaiázere sujeito à jurisdição e aos poderes de controlo do Tribunal de Contas e, assim, obrigado à prestação de contas a este Tribunal relativas ao exercício de 2024 nos termos do previsto na sua Instrução n.º 1/2019-PG, remeto e coloco à consideração e eventual aprovação da Digníssima Câmara Municipal: -----
1. A aprovação da prestação de contas consolidadas relativas ao ano de 2024, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, traduzidas no relatório de contas consolidadas elaborado em função do manual de consolidação, derogando-se, no presente ano, a prestação de contas consolidadas orçamentais. Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019-PG, verificam-se na presente prestação de contas consolidadas os seguintes dados contabilísticos:-----
- Dados do Balanço e Demonstração resultados: -----
- Balanço-----
- Total Ativo: 50 075 614,31€; -----
- Total Património Líquido: 46 748 735,84€; -----
- Total Passivo: 3 326 878,47€;-----

Demonstração Resultados:-----

Total Rendimentos: 9 205 806,65€;-----

Total Gastos: 11 891 552,73€;-----

Resultado Líquido: -2 685 746,08€;-----

Dados da Demonstração Fluxos de Caixa:-----

Recebimentos: 10 562 357,53€;-----

Pagamentos: 11 276 766,08€;-----

Dados da Demonstração Desempenho Orçamental:-----

Desempenho Orçamental:-----

Recebimentos: 14 087 185,59€;-----

Pagamentos: 11 238 021,37€;-----

Operações orçamentais e operações de tesouraria:-----

Saldo inicial de operações orçamentais: 3 559 957,70€;-----

Saldo inicial de operações de tesouraria 102 232,43€;-----

Saldo final de operações orçamentais: 2 849 164,22€;-----

Saldo final de operações de tesouraria 98 617,36€;-----

2. Mandar submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

Após o Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fazer a apresentação do ponto o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que decorre da Lei e da prestação contas, pelo que, em coerência com o que afirmaram aquando da prestação de contas, o seu sentido de voto será contra.-----

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas e, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, deliberou:-----

Por maioria com os votos contra do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho:-----

1. Aprovar a prestação de contas consolidadas relativas ao ano de 2024, nos termos do art.º 76.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação, traduzidas no relatório de contas consolidadas elaborado em função do manual de consolidação, derogando-se, no presente ano, a prestação de contas consolidadas orçamentais. Nos termos e para efeitos do disposto no ponto 4.1 da Instrução n.º 1/2019-PG, verificam-se na presente prestação de contas consolidadas os seguintes dados contabilísticos:-----

Dados do Balanço e Demonstração resultados:-----

Balanço-----

Total Ativo: 50 075 614,31€;-----

Total Patrimônio Líquido: 46 748 735,84€; -----
Total Passivo: 3 326 878,47€;-----
Demonstração Resultados -----
Total Rendimentos: 9 205 806,65€-----
Total Gastos: 11 891 552,73€; -----
Resultado Líquido: -2 685 746,08€; -----
Dados da Demonstração Fluxos de Caixa: -----
Recebimentos: 10 562 357,53€; -----
Pagamentos: 11 276 766,08€; -----
Dados da Demonstração Desempenho Orçamental: -----
Desempenho Orçamental: -----
Recebimentos: 14 087 185,59€; -----
Pagamentos: 11 238 021,37€; -----
Operações orçamentais e operações de tesouraria: -----
Saldo inicial de operações orçamentais: 3 559 957,70€; -----
Saldo inicial de operações de tesouraria 102 232,43€; -----
Saldo final de operações orçamentais: 2 849 164,22€; -----
Saldo final de operações de tesouraria 98 617,36€;-----
Por unanimidade:-----

2. Mandar submeter os documentos à apreciação e votação da Assembleia Municipal nos termos da alínea I) do n.º 2 do art.º 2 do art.º 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, bem como remetê-los ao Tribunal de Contas, através da plataforma disponibilizada para o efeito pelo Tribunal, para efeitos de fiscalização, nos termos da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, na sua redação atual.-----

A informação número 9114 da técnica superior Liliana Carvalho assim como o Relatório de Gestão e Prestação de Contas Consolidadas dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente assinado por todos os elementos que compõem o órgão executivo. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

9.2 CERTIFICAÇÃO LEGAL DE CONTAS CONSOLIDADAS - RELATÓRIO E PARECER DO AUDITOR EXTERNO;

Foi presente à reunião de Câmara o draft do relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas da sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., a tramitar no sistema documental MGD com o número de entrada 4293 de 16/06/2025, o qual foi previamente remetido a todos os presentes. -----

A Câmara Municipal tomou conhecimento do *draft* do relatório sobre a auditoria das demonstrações financeiras consolidadas que será convertido em definitivo após comunicação ao auditor da aprovação das contas consolidadas, tendo em conta que estas se encontram devida e adequadamente preparadas e de acordo com o referencial de relato financeiro aplicável, e deliberou, por unanimidade, levar o documento à apreciação da Digníssima Assembleia Municipal, nos termos do disposto no art.º 77.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua atual redação. -----

O draft do documento "Certificação Legal de Contas" do Município relativo à auditoria das demonstrações financeiras consolidadas, elaborado pela sociedade Amado & Gomes, SROC, Lda., dá-se por transcrito na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar rubricado por todo o Executivo, devendo este ser remetido à Assembleia Municipal. -----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz. -----

9.3 TERCEIRA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL MODIFICATIVA | ORÇAMENTO 2025.

Foi presente à reunião a informação número 9345, subscrita pela técnica superior Sílvia Catarina da Silva Mendes, a qual referia, resumidamente que, no seguimento do despacho n.º 9307, exarado pelo Senhor Presidente da Câmara, foi executada a terceira alteração orçamental modificativa ao orçamento para o corrente ano de 2025, com reflexos ao nível de receita e da despesa. A presente alteração tem por fundamento a necessidade de criar algumas GOP's e de se proceder ao reforço de outras, de acordo com os processos administrativos existentes e o despacho exarado pelo Presidente da Câmara. -----

Assim, foi presente à Câmara Municipal a proposta da terceira alteração orçamental modificativa, num valor de 1.534.214€ que se fazia acompanhar dos documentos instrutórios obrigatórios. -----

O Senhor Presidente, João Paulo Guerreiro, fez uma breve apresentação da informação referindo que a alteração orçamental em análise se deve à necessidade de ajustar os investimentos financiados através do empréstimo bancário, bem como incluir a plurianualidade dos mesmos, para além de incluir também candidaturas que, entretanto, foram aprovadas e as coisas necessitam de ser ajustadas no orçamento. -----

Após a apresentação do ponto o Senhor Vereador Carlos Simões, em seu nome e em nome do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho, referiu que o seu sentido de voto será de abstenção. --

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

A Câmara Municipal tomou conhecimento, analisou o despacho e a informação que lhe sucedeu e deliberou, por maioria, com as abstenções do Senhor Vereador Carlos Simões e do Senhor Vereador Abílio Miguel Carvalho: -----

1. Aprovar a terceira alteração orçamental modificativa – 2025 - a qual contempla um aumento do orçamento da receita e da despesa em 1.534.214€, devidamente identificados na informação e documentação presente à reunião da Câmara;-----

2. Mandar submeter a presente Alteração Orçamental Modificativa à apreciação e deliberação da Assembleia Municipal, na sua próxima Sessão, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, da alínea c) do n.º 1 do art.º 6.º da Lei n.º 8, de 21 de fevereiro, na sua atual redação, conjugado com o art.º 12.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho; -----

O despacho n.º 9307 do Senhor Presidente, a informação n.º 9345, da técnica superior Sílvia Mendes, bem como os mapas da revisão operada ao orçamento e GOP's, dão-se, para todos os devidos e legais efeitos, por transcritos na presente ata, dela fazendo parte integrante, ficando em anexo à mesma um exemplar devidamente rubricado por todos os elementos do Órgão Executivo.-----

A presente deliberação foi aprovada em minuta, nos termos dos n.ºs 3 e 4 do art.º 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, tornando-se assim desde logo eficaz.-----

APROVAÇÃO EM MINUTA: - De acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei número 75/2013, de, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar em minuta, para efeitos imediatos, a presente ata.-----

E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, pelas dezasseis horas e trinta e oito minutos, da qual para constar, se lavrou a presente ata, que eu, secretária do Gabinete de Apoio à Vereação, Rita Isabel da Graça Gabriel, subscrevi e também assino. _____

O Presidente da Câmara Municipal



(João Paulo Carvalho Guerreiro)

O Vice-Presidente da Câmara Municipal



(Flávio Gabriel da Silva Craveiro)

O Vereador


(Carlos José Dinis Simões)





A Vereadora

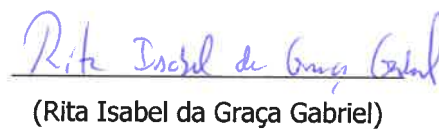

(Ana Catarina Vaz Pinheiro de Furtado Faria)



O Vereador


(Abílio Miguel Marques Carvalho)

A secretária do Gabinete de Apoio à Vereação,


(Rita Isabel da Graça Gabriel)

